

LOFT II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 24.796.967/0001-90

Código B3 ("Ticker") – LFTT11

FATO RELEVANTE - AMORTIZAÇÃO DE COTAS

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.**, instituição financeira, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar, parte, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), e credenciada como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **LOFT II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.796.967/0001-90 ("Fundo"), serve-se deste para informar aos cotistas e ao mercado em geral que:

- I. Esta administradora, nos termos do art. 9.28.1, do regulamento do Fundo, decidiram proceder com o pagamento de amortização parcial de capital aos cotistas no montante total de R\$ 1.863.012,54 (um milhão oitocentos e sessenta e três e doze mil e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao valor de R\$0,72 (setenta e dois centavos) por cota, sendo certo que farão jus os cotistas que sejam titulares de cotas do Fundo na presente data, conforme cronograma abaixo:

Evento	Início	Final
Divulgação do Fato Relevante sobre a Amortização Extraordinária e procedimentos para envio do Custo Médio de aquisição das Cotas	30/04	30/04
Data base de corte para amortização	06/05	06/05
Prazo de envio de Custo Médio à Administradora	30/04	13/05
Apuração pela Administradora do Custo Médio ¹	13/05	21/05
Pagamento da Amortização Extraordinária	22/05	22/05

- II. Esta Administradora informa que para realizar o pagamento do saldo referente a amortização de principal do Fundo e viabilizar o tratamento fiscal adequado, os cotistas deverão informar seu respectivo custo médio unitário de aquisição de cotas do Fundo ("Custo Médio") à Administradora nas datas previstas no item "I" acima, exclusivamente por meio da plataforma do Portal do Investidor da Administradora ("Portal") disponível no endereço: <https://portaldoinvestidor.btgpactual.com/>. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por meio do correio e-mail: OL-CM-LFTT@btgpactual.com.
- III. A parcela de principal devolvida ao cotista pessoa física deverá ser, após sua efetivação, reduzida de seu controle pessoal e da correspondente linha na ficha de bens e direitos da Declaração de Ajuste Anual. Para calcular o valor da redução, o cotista deverá observar os seguintes critérios:
- (i) se o custo médio por cota superar o valor do patrimônio líquido por cota ("Valor da Cota Contábil"), o valor integral da amortização deverá ser deduzido do custo total de aquisição do cotista;
 - (ii) no caso de o custo médio por cota ser inferior ao Valor da Cota Contábil, o valor que será deduzido do custo do cotista corresponderá à aplicação, ao valor da amortização, da proporção encontrada entre (a) o custo médio individual; e (b) o Valor da Cota contábil.

¹ O qual se faz necessária para fins tributários, nos termos da legislação aplicável.

- IV. A Administradora utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas na forma acima para cálculo de eventuais tributos incidentes e que estejam sob sua responsabilidade, sendo os cotistas os únicos responsáveis pela veracidade de tais informações.
- V. No caso de a Administradora não receber o Custo Médio de um determinado cotista dentro dos prazos indicados acima, o valor do custo de aquisição será considerado igual à zero. Além disso, ressalta-se que a Administradora não assumirá responsabilidade, em qualquer circunstância, perante os cotistas, por ajustes posteriores e/ou restituição de valores pagos acima do previsto.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2025

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS